

RESOLUÇÃO Nº 233/94

FIXA A TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco ,MG, aprovou e eu, seu Presidente
PROMULGO a seguinte Resolução:

Art 1º - A Tabela de vencimento do Anexo VI da Resolução nº 224/94 de
01/08/94 ,passa a vigorar, a partir de 1º de novembro ,com os seguintes valores:

PADRÃO	VALOR R\$	PADRAO	VALOR R\$	PADRAO	VALOR R\$
P.01	155,31	P.19	314,62	P.37	637,38
P.02	161,53	P.20	327,21	P.38	662,88
P.03	167,98	P.21	340,31	P.39	689,39
P.04	174,70	P.22	353,92	P.40	706,70
P.05	181,09	P.23	368,07	P.41	745,65
P.06	188,95	P.24	382,79	P.42	745,47
P.07	196,52	P.25	398,11	P.43	806,49
P.08	204,38	P.26	414,04	P.44	838,75
P.09	212,55	P.27	430,59	P.45	872,30
P.10	221,05	P.28	447,81	P.46	907,19
P.11	229,90	P.29	465,73	P.47	943,49
P.12	239,10	P.30	484,36	P.48	981,22
P.13	248,66	P.31	495,64	P.49	1.020,48
P.14	258,60	P.32	523,89	P.50	1.061,30
P.15	268,95	P.33	544,84	P.51	1.103,75
P.16	279,71	P.34	566,63	P.52	1.147,89
P.17	286,13	P.35	589,30	P.53	1.193,80
P.18	302,53	P.36	612,87	P.54	1.241,55

Parágrafo Único- A recomposição dos valores da Tabela de Vencimento
da que trata este artigo, resulta da aplicação do índice de 15,67%
estabelecido na Portaria Interministerial nº 10, de 26 de outubro
de 1994, publicada no D.O da União do dia 31 do referido mês.

Art 2º - Aplica-se aos servidores contratados os efeitos desta Resolução.

Art 3º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Resolução
utilizar-se-á a dotação própria do orçamento vigente.

Art 4º Revogadas as disposições em contrário , esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Ouro Branco , 28 de novembro de 1994

JOSÉ INACIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

HERBERT LUIZ GOMIDE
Secretário da Câmara Municipal